

SINDESSMAT OFERTARÁ MBA EM GESTÃO HOSPITALAR EM 2016



Curso de Gestão Hospitalar

Em reunião, a diretoria do Sindessmat aprovou a realização de parcerias para oferecer aos associados a curso de pós-graduação ou MBA em Gestão Hospitalar para o segundo semestre de 2016.

Esse seria o segundo curso de longa duração realizado pelo Sindessmat em parceria com uma instituição de ensino superior.

Em 2012, juntamente com a Fundação Dom Cabral, foi realizado o Programa de Imersão em Gestão Empresarial com foco em saúde que teve grande participação de sócios e gestores dos estabelecimentos de saúde de Cuiabá e do interior do Estado.

A pós será direcionada para proprietários e gestores de clínicas, laboratórios e hospitais.

Em breve serão passadas mais informações.

PALESTRA DE ABRIL: PLANEJAMENTO DE COMPRAS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Como foi anunciado no final de 2015, o Sindessmat irá oferecer vários cursos ao longo deste ano para os associados no intuito de multiplicar conhecimento e aprimorar cada vez mais os serviços para melhoria do atendimento e da gestão em saúde.

Em abril com data prevista para o dia 19 será realizado em parceria com a Bionexo o curso 'Planejamento de Compras' para estabelecimentos de saúde.

"O conhecimento traz melhoria para os serviços operacionais das instituições de saúde o que reflete em um atendimento de qualidade, mais economia, especialmente em momentos de crise e mais investimentos no setor", comenta Patrícia West, diretora Executiva do Sindessmat.

Novos cursos devem ser anunciados para os meses seguintes.



SINDESSMAT COMEÇA NEGOCIAÇÕES DE CCT COM SINTESBRE DE BARRA DO GARÇAS



Com data base para o mês de março, o Sindessmat já começou as negociações com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e Região - Sintesbre para a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

Assim que for firmado o acordo serão divulgados os novos pisos salariais para a região que deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês de abril.



A força de um sindicato está na participação de seus sindicalizados.

E o Sindessmat inicia 2016 com 21 novos associados, passando a contar com 102 empresas de saúde entre clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de imagens, laboratórios de patologia e análises clínicas, hospitais.

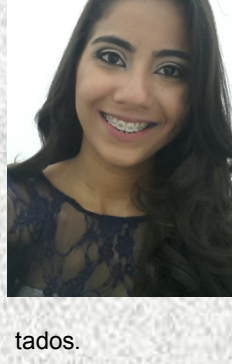
Essas novas filiações são reflexo do trabalho desenvolvido pelo Sindessmat que defende os interesses dos estabelecimentos de saúde de Mato Grosso, oferece cursos, palestras, suporte jurídico, negociações de convenções coletivas entre outros. "O Sindessmat procura atender as necessidades da categoria com o máximo de informação e suporte técnico", comenta Patrícia West, diretora executiva do Sindessmat.

Parabéns aos nossos associados e sejam bem vindos:

CIDADE	NOVO ASSOCIADO
SORRISO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLA LTDA
LUCAS DO RIO VERDE	LABORATORIO ANGELA ANÁLISES CLÍNICAS
CAMPO VERDE	LABORATÓRIO LABORCAMP
PRIMAVERA DO LESTE	LABORATÓRIO DAS NAÇÕES
SINOP	LABORATÓRIO LABORION
SINOP	LABORATÓRIO SANTA MÔNICA
CÁCERES	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS
LUCAS DO RIO VERDE	LABORATÓRIO EXAME ANÁLISES CLÍNICAS
SINOP	LABORATÓRIO BIOCLÍNICO
CUIABA	LABORATORIO INAC - INSTITUTO DE ANALISES CLÍNICAS
SORRISO	LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA
NOVA MUTUM	LABORATORIO ELISA ANÁLISES CLÍNICAS
SINOP	LABORATORIO OSWALDO CRUZ
SORRISO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JANE MARISA ACCO
CUIABA	CLINICA DE FISIOTERAPIA RONALDO MOLINA
CUIABA	CLINICA DE REABILITAÇÃO E MEDICINA FISICA LTA
CUIABA	FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
CUIABA	ODONTOULTRACENTER
SORRISO	HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO
CUIABA	ESCOMED ASSISTENCIA MEDICA ESCOLAR LTDA
CUIABA	MAMAE CANGURU LTDA

NOVOS ASSOCIADOS FORTALECEM O SINDESSMAT

PERÍODO PARA NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTE – CONTRATOS DE PLANO DE SAÚDE



Informamos que se encontra vigente o período de negociação para aqueles contratos que preveem a livre negociação como forma de reajuste.

O prazo previsto para o referido período é de 90 (noventa) dias corridos e improrrogáveis, e se iniciou em 1º de janeiro deste ano, conforme previsão da Lei 13.003 de 2014.

Cumpra esclarecer que a Lei 13.003 de 2014 alterou a Lei 9.656 de 1998 que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, tornando obrigatória a existência de contratos escritos entre as operadoras e seus prestadores de serviço, e a Resolução Normativa nº 363 de 2014 dispõe sobre as regras para celebração dos contratos escritos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços de atenção à saúde.

As legislações acima citadas admitiram a previsão de livre negociação como forma de reajuste dos serviços contratados.

Para tanto, a definição dos valores dos serviços, dos critérios, da forma e periodicidade do reajuste será anual e realizada no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado a partir de 1º de janeiro de cada ano.

Assim, o prazo para negociação encerra-se em 30 de março neste ano de 2016, sendo aconselhável que os prestadores de serviços solicitem junto às operadoras de plano de saúde a abertura do processo de negociação dentro do período acima citado.

Caso transcorra o período de 90 (noventa) dias sem que haja a negociação, bem ainda para aqueles que não possuem índice pré-estabelecido o percentual de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o qual foi definido pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), nos seguintes percentuais:

- I - 105% do IPCA para os Hospitais Acreditados;
- II - 100% do IPCA para hospitais não acreditados que participarem e cumprirem os critérios estabelecidos nos projetos da DIDES de indução da qualidade; e
- III – 85% do IPCA para hospitais que não atenderem ao disposto nos itens I e II.

Por derradeiro, esclarecemos que aqueles que já possuem o índice ou percentual de reajuste pré-estabelecido em contrato e se interessarem em renegociá-lo, poderão utilizar deste prazo (90 dias) junto às operadoras de plano de saúde para realizarem tal solicitação.

O SINDESSMAT coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Priscilly Amanda Vermelho – Graduada em Direito pela UNIC – Universidade de Cuiabá. Advogada no Grupo FCCS Advogados.

VITÓRIA NO JUDICIÁRIO: CONCEDIDA SUSPENSÃO DA LEI DO ESTACIONAMENTO



Informamos que nesta semana o SINDESSMAT obteve importante vitória perante o judiciário no que se refere a suspensão dos artigos 173 a 175 da lei de uso e ocupação de solo que obrigava os hospitais que possuem estacionamento próprio, mesmo que terceirizado, conceder a gratuidade do estacionamento se o paciente comprovasse gastos de qualquer valor dentro do empreendimento.

Ante a flagrante ilegalidade da lei, o SINDESSMAT manejou Mandado de Segurança visando em sede de liminar a suspensão da aplicação dos artigos que regulam a cobrança de estacionamento ao argumento de que o Município de Cuiabá ao legislar sobre o tema invade competência da União Federal, bem como fere os direitos constitucionais da livre iniciativa, direito de propriedade, ato jurídico perfeito e direito adquirido.

O Mandado de Segurança foi distribuído visando a suspensão dos referidos artigos, sendo proferida decisão liminar ao argumento de que de fato o Município de Cuiabá ao tratar de gratuidade de estacionamento de empresas privadas invadiu competência exclusiva da União Federal.

Vejam abaixo trecho da decisão liminar:

"Vistos.
Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado por SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, contra ato tido coator promovido pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, objetivando a concessão de medida liminar para o fim imediato de suspender os efeitos dos artigos 173, 174 e 175, todos da Lei Complementar Municipal n. 389/2015. No mérito, almeja a confirmação do provimento liminar pretendido, bem assim que seja declarada, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos supracitados dispositivos legais.

(...)
Em análise sumária, própria dessa fase processual, verifica-se que o Município de Cuiabá (MT), pelo modo que disciplinou o uso e a cobrança pela utilização de estacionamento em local privado, adentrou em matéria que, em tese, compete privativamente à União legislar, qual seja, de direito civil, conforme preleciona o art. 22, inciso I, da Constituição Federal. In verbis:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;" [sem destaque no original]

(...)

Atendo-se ao aspecto formal e econômico da questão ora posta, o Supremo Tribunal Federal tem reconhecido a inconstitucionalidade de dispositivos constantes em textos legais estaduais ou municipais que disciplinam a cobrança pela utilização de estacionamento particular, justamente por evidenciar invasão de competência privativa da União sobre direito civil, bem assim por implicar limitação ao direito de propriedade (ADI n. 1623/RJ, ADI n. 2448/DF e ADI n. 1918).

Logo, devidamente evidenciado o fumus boni iuris.

(...)

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Lei n. 12.016/09, e sem prejuízo de revogação posterior, quando serão analisados os aspectos ambientais e urbanísticos pelo juízo competente, DEFIRO A LIMINAR pretendida para DETERMINAR A SUSPENSÃO dos efeitos dos artigos 173, 174 e 175, todos da Lei Complementar Municipal n. 389/2015 em face da impetrante, permitindo, por conseguinte, que continue a realizar sua atividade comercial sem que receba as sanções e/ou penalidades previstas nos supracitados dispositivos legais, até ulterior decisão.(...)"

Assim, com a referida decisão conseguimos grande vitória para os hospitais associados do SINDESSMAT que exploram atividade comercial dos seus estacionamentos tendo em vista que todos os seus associados estão contemplados com a decisão ora informada.

O SINDESSMAT coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Ana Catiúcia Lins de Almeida Gariglio – Especialista em Processo Civil, com curso de atualização em Direito Previdenciário, Direito e Processo do Trabalho. Advogada e Coordenadora do Núcleo Cível de Causas Complexas do Grupo FCCS Advogados.

DATAS COMEMORATIVAS

Março/2016

08.03 - Dia Internacional da Mulher	21.03 - Dia Nacional da Síndrome de Down
08.03 - Dia Mundial do Rim	22.03 - Dia Mundial da Água (OMS)
21.03 - Dia Internacional contra a Discriminação Racial	24.03 - Dia Mundial de Combate à Tuberculose
21.03 - Dia Mundial da Infância	31.03 - Dia da Saúde e da Nutrição